

Mapa a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 213/84,
de 7 de Abril

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
3 18	Pessoal técnico-profissional e administrativo	M N, Q ou S
	Pessoal administrativo:	
	Terceiro-oficial Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	
1	Pessoal operário e auxiliar	O ou Q
	Pessoal auxiliar: Motorista de ligeiros de 1.ª classe ou de 2.ª classe	

Portaria n.º 214/84

de 7 de Abril

Considerando a necessidade de promover a rápida integração dos funcionários do quadro geral de adidos nos serviços e organismos onde exercem actividade e satisfazem necessidades permanentes de serviço;

Considerando as directivas consignadas nesse sentido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 182/80, de 3 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e da Saúde e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 807/80, de 10 de Outubro, é aumentado dos lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma.

2.º Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Saúde.

Assinada em 23 de Março de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *António Manuel Maldonado Gonelha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.

Mapa a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 214/84,
de 7 de Abril

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Pessoal técnico-profissional e administrativo	J
	Primeiro-oficial	

Portaria n.º 215/84

de 7 de Abril

Considerando a necessidade de promover a rápida integração dos funcionários do quadro geral de adidos nos serviços e organismos onde exercem actividade e satisfazem necessidades permanentes de serviço;

Considerando as directivas consignadas nesse sentido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 182/80, de 3 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e da Saúde e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, aprovado pela Portaria n.º 741/80, de 27 de Setembro, é aumentado dos lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma.

2.º Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Saúde.

Assinada em 23 de Março de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *António Manuel Maldonado Gonelha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.

Mapa a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 215/84,
de 7 de Abril

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Pessoal operário e auxiliar	L
	Pessoal operário qualificado: Serralheiro mecânico principal	

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DO TRABALHO
E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 216/84

de 7 de Abril

Os centros regionais de segurança social são institutos públicos que, a nível regional, assumem tarefas de carácter predominantemente executivo, com vista ao atingimento dos fins do sistema de segurança social em contacto directo com as populações; este modo de actuação tem por objectivo avaliar as situações concretas dos destinatários da acção do sector, em ordem a determinar a intervenção adequada do sistema.

A formação de base e adquirida dos recursos humanos que actuam nesta área revelam-se de fundamental importância, com especial relevo no pessoal dirigente.